



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 057/2023 CREDENCIAMENTO 003/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0004/2023**

**Fundamentação Legal: caput do ART. 25, Lei N° 8.666/93 justificada nos termos do art.
114 da Lei N° 8.666/93
"Pré-qualificação do tipo Credenciamento"**

OBJETO:

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especialidade em Psiquiatria para atendimento nos CAPS I, II e AD II Pediatria para atendimento nas UBS Zona Rural e Urbana do município de Araçuaí/MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo I – Projeto básico deste Edital.

**CREDCIAMENTO
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO**

**Data início para entrega
dos envelopes:**

Data: 31/05/2023 a partir das 14:00 até 17:00horas

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, Praça Rui Barbosa, nº 26,
Centro.CEP: 39.600-000
Telefone: (33) 3731-3362
E-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br

“Credenciamento de profissionais de nível superior para atuar na área de saúde. O credenciamento (...) é uma espécie de contratação direta, de criação doutrinária, baseada na inexigibilidade de licitação, em que a Administração Pública estabelece o preço do serviço edispõe-se a contratar todos os interessados que atendam a determinada qualificação, a exemplo da pré-qualificação para a concorrência prevista no art. 114 da Lei de Licitações...” Fonte: Revista do TCE-MG – “A Lei 8666/93 e o TECMG”, pág. 116 – Cap II – Imprensa Oficialdo Estado de Minas Gerais.

Presidente da CPL:

Tacony Ramos Costa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 057/2023
CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

PREÂMBULO

O Município de Araçuaí - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Araçuaí, na Praça Rui Barbosa, nº 26, inscrito no CNPJ sobo nº 17.963.083/0001-17, por intermédio da Presidente da CPL, nomeado pela Portaria 189/2023, de 12 de maio de 2023, torna público que está instaurado o procedimento de **Credenciamento**, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital de chamamento público, nos seus anexos e na Minuta de Termo de Credenciamento, cujos termos, igualmente, o integram.

ABERTURA

O Credenciamento será realizado a partir 31/05/2023, até o encerramento do credenciamento em 30/05/2024

HORARIO: Das 14:00h as 17:00h.

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, na Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Prefeitura Municipal de ARAÇUAÍ/MG, doravante denominada apenas Prefeitura, torna público para conhecimento de todos os interessados que, a partir 31 de maio de 2023 até 30 de maio de 2024, credenciará pessoas jurídicas em conformidade com o disposto neste Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especialidade em Psiquiatria para atendimento nos CAPS I, II e AD II Pediatria para atendimento nas UBS Zona Rural e Urbana do município de Araçuaí/MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo I – Projeto básico deste Edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria 189/2023 e demais legislações pertinentes, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

II - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Edital de chamamento público o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especialidade em Psiquiatria para atendimento nos CAPS I, II e AD



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

II Pediatria para atendimento nas UBS Zona Rural e Urbana do município de Araçuaí/MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo I – Projeto básico deste Edital.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital;

3.2 - A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções bem como Legislação especial, se houver;

3.3 – As empresas do ramo que desejarem participar deste **CREDENCIAMENTO** deverão no horário e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Presidente da CPL o envelope lacrado, contendo a **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** contendo na parte externa o nome da Presidente da CPL, nome do Profissional, nome e número do credenciamento.

3.4 - Não poderão participar os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Araçuaí/MG.

3.5 – Os interessados poderão se credenciar apenas para os itens de seu interesse.

3.6 - Estarão credenciados a realizar os serviços, aqueles que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores fixados pela Administração, conforme tabela do Município de Araçuaí/MG constante no Anexo I - Projeto básico, sendo que o Secretário Municipal de Saúde promoverá o **SORTEIO ALEATÓRIO** nas condições pré-fixadas neste edital para escolha do CREDENCIADO que lhe prestará o serviço.

IV - DA DOCUMENTAÇÃO E OPÇÃO PELO ITEM DE CREDENCIAMENTO:

4.1 Os documentos necessários ao credenciamento, abaixo listados, deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste aviso.

4.2 Juntamente com os documentos, deverá ser entregue a proposta, conforme Anexo III em papel timbrado do licitante, devidamente assinada e carimbada.

4.3 DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.4 Os documentos e proposta deverão ser entregues em um único envelope, lacrado e com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

identificação do interessado, na sede da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, com endereço a Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro – CEP 39.600-000, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PAL N°
057/2023
NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO: _____
ITEM A CREDENCIAR: _____
ENTREGA EM ENVELOPE FECHADO E IDENTIFICADO A PARTIR : 31/05/2023,
DAS 14:00H AS 17:00H

4.5 A Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, por nenhum de seus Departamentos, se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues a Comissão designada no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste Edital.

4.6 A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

4.7 Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

4.8 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

V - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 No envelope de habilitação deverá conter os dizeres especificados no item 4.4

5.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Presidente da CPL (a) ou sua equipe de apoio.

5.3 O Proponente deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se no presente credenciamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

5.4- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.4.1- CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:

5.4.1.1-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.5- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.5.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

5.5.2 - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.5.3 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014;

5.5.4 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede da Licitante;

5.5.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade fiscal com a fazenda municipal do domicílio ou sede da Licitante;

5.5.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

5.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.6.1 - Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física **com data de expedição limitada a 90 (noventa) dias;**

5.7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.7.3 Alvará de licença sanitária fornecido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

5.7.4 Certificado de especialização para área de credenciamento do profissional devidamente reconhecido e registrado no CRM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

5.8 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

5.8.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo V**;

5.8.2 - Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo II**), como condição para a participação na presente licitação.

5.8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.8.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o preço registrado no contrato será com a sede que apresentou a documentação.

VI - DO PROCEDIMENTO PARA JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os Proponentes poderão comparecer no Município para realizar o credenciamento a partir divulgação do mesmo por um Período Aberto após a publicação.

6.2 Os interessados deverão apresentar, nos horários das 14h às 17:00h.

6.3 O julgamento da habilitação, o resultado do credenciamento e a ordem de classificação dos participantes serão feitas na medida em que os envelopes forem recebidos.

6.4 Caso não apresente em um envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, em cuja parte externa deverá constar dizeres conforme subitem 4.4, os interessados deverão numerar e rubricar as páginas da documentação indicando na primeira página o número de folhas, por exemplo **"folha 01 de 12"**.

6.5 Após o recebimento da documentação para credenciamento o(a) Presidente da CPL, convocará sessão extraordinária para verificação da documentação apresentada,lançando tudo em ata.

6.6 Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas;

6.7 Será inabilitado o participante que não atender as exigências do Capítulo V deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

6.8 Ocorrendo o credenciamento das empresas interessadas, a contratação será realizada através de sorteio aleatório entre todos os credenciados, excluindo-se sempre os sorteados anteriormente, conforme disposições deste edital.

VII – CREDENCIAMENTO

7.1. Serão credenciados todas as empresas que comprovarem a habilitação exigida neste edital, durante o período aberto, após a publicação deste edital, sendo que o período de credenciamento se estenderá por 12 (doze) meses.

VIII – CLASSIFICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

7.1 CLASSIFICAÇÃO

7.1.1 Os credenciados serão convocados e assinarão o Termo de Credenciamento (**Anexo IV**).

7.1.2 Será realizado sorteio aleatório sendo CREDENCIADO o primeiro sorteado para que atue no município acatando os regramentos do Municípios e Programas atendidos .

7.1.3 Em razão da grande migração das empresas médicas e havendo desvinculação entre Município e o primeiro sorteado, o(a) presidente da CPL procederá ao sorteio dos demais credenciados.

7.1.4 O profissional deverá apresentar comprovação de formação profissional compatível com o objeto da proposta de credenciamento.

7.2 – FORMALIZAÇÃO

7.2.1 O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital (**Anexo IV**).

VIII – PUBLICAÇÃO

8.1. Serão publicadas a relação dos habilitados, credenciados, até o 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao credenciamento.

IX – DO CREDENCIAMENTO

9.1 O credenciado será Credenciado por valor fixo mensal tendo o Termo de Credenciamento vigência por um período de 12 (doze) meses.

9.2 Se não forem preenchidas todas as vagas ou se ocorrer às hipóteses de descredenciamento, rescisão contratual ou acréscimo de serviços, a convocação também se dará, porém para todos as empresas credenciados, exceto os já convocados anteriormente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

9.3 O Município convocará as empresas credenciadas para assinatura do Termo de Credenciamento, conforme Minuta de Termo de Credenciamento (Anexo IV), por meio de instrumento de convocação publicado em Diário Oficial do Município e, conforme o caso, notificação via correio com aviso de recebimento, a ser enviada para o endereço mencionado na documentação apresentada junto ao envelope;

9.4 Para assinatura do Termo de Credenciamento, as empresas terão o prazo de 02 (dois) dias após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.5 O credenciamento do profissional não obriga o Município de Araçuaí- MG a efetuar sua contratação. As contratações se darão dentro do limite de vagas estabelecido neste edital e de acordo com a demanda presente e futura na implantação e operacionalização do Sistema Municipal de Saúde.

9.6 Os Credenciamentos a serem firmados terão vigência por 12(doze) meses, a partir de sua assinatura;

9.7 Os Termo de Credenciamentos poderão ser prorrogados, a critério do Município, nos termos do art.57 da Lei de Licitações e Termo de Credenciamentos Administrativos;

X – DOS SERVIÇOS, PREÇO, FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

ITEM: 01	MÊS	QUANTIDADE: 12
DESCRIÇÃO: Contratação de pessoa Jurídica para a prestação de serviço médico em Especialista em Psiquiatria para atendimento no CAPS AD II.		
VALOR FIXADO PELOS SERVIÇOS: R\$ 14.000,00/mês		QUANTIDADE DE VAGAS: 01
DETALHAMENTO: Justificativa: Justifica-se a contratação devido ao grande número de pacientes que necessitam de acompanhamento e tratamento de doenças e disfunções relacionadas à Saúde Mental tendo como meta principal do alívio do sofrimento e o bem-estar psíquico dos pacientes sejam alcançados, visando um olhar holístico, dentro das perspectivas biológicas, psicológicas dentre outras afins. O objetivo é de promover o controle ambulatorial efetivo no CAPS AD II.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

Perfil profissional: Médico Profissional de nível superior titulado de diploma de médico Especialista, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para atuação no Município de Araçuaí-MG.

Local do trabalho:

- CAPS AD II, situado à Rua Dom Serafim, Nº 492, Bairro Centro;

Condições especiais:

- Estar uniformizado em todo o período de trabalho.
- Cumprir rigorosamente a carga horária definida para a prestação dos serviços:

Horário de atendimento: 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas;

- Aproximadamente 20 usuários por dia, duas vezes na semana, sendo um total de 160 usuários mês;
- Tempo estimado de 0:25 minutos para cada atendimento ao usuário;
- O profissional prestador do serviço deverá seguir o código de ética médica;
- Estar uniformizado em todo o período de trabalho.
- Cumprir rigorosamente a carga horária definida para a prestação dos serviços.

ITEM: 02	MÊS	QUANTIDADE: 12
DESCRIÇÃO: Contratação de pessoa Jurídica para a prestação de serviço médico em Especialista em Psiquiatria para atendimento no CAPS II.		
VALOR FIXADO PELOS SERVIÇOS: R\$ 14.000,00/mês		QUANTIDADE DE VAGAS: 01
DETALHAMENTO: Justificativa: Justifica-se a contratação devido ao grande número de pacientes que necessitam de acompanhamento e tratamento de doenças e disfunções relacionadas à Saúde Mental tendo como meta principal do alívio do sofrimento e o bem-estar psíquico dos pacientes sejam alcançados, visando um olhar holístico, dentro das perspectivas biológicas, psicológicas dentre outras afins. O objetivo é de promover o controle ambulatorial efetivo no CAPS II. Perfil profissional: Médico Profissional de nível superior titulado de diploma de médico Especialista, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para atuação no Município de		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

Araçuaí-MG.

Local do trabalho:

- CAPS II, situado à Rua Antônio Tanure, Nº 239, Bairro Esplanada.;

Condições especiais:

- Estar uniformizado em todo o período de trabalho.
- Cumprir rigorosamente a carga horária definida para a prestação dos serviços:

Horário de atendimento: 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas;

- Aproximadamente 20 usuários por dia, duas vezes na semana, sendo um total de 160 usuários mês;
- Tempo estimado de 0:25 minutos para cada atendimento ao usuário;
- O profissional prestador do serviço deverá seguir o código de ética médica;
- Estar uniformizado em todo o período de trabalho.
- Cumprir rigorosamente a carga horária definida para a prestação dos serviços.

ITEM: 03	MÊS	QUANTIDADE: 12
DESCRIÇÃO: Contratação de pessoa Jurídica para a prestação de serviço médico em Especialista em Psiquiatria para atendimento no CAPS I.		
VALOR FIXADO PELOS SERVIÇOS: R\$ 25.000,00/mês		QUANTIDADE DE VAGAS: 01
DETALHAMENTO: Justificativa: Justifica-se a contratação devido ao grande número de pacientes que necessitam de acompanhamento e tratamento de doenças e disfunções relacionadas à Saúde Mental tendo como meta principal do alívio do sofrimento e o bem-estar psíquico dos pacientes sejam alcançados, visando um olhar holístico, dentro das perspectivas biológicas, psicológicas dentre outras afins. O objetivo é de promover o controle ambulatorial efetivo no CAPS I. Perfil profissional: Médico Profissional de nível superior titulado de diploma de médico Especialista, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para atuação no Município de Araçuaí-MG.		
Local do trabalho:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

- CAPS I, situado à Rua Antônio Tanure, Nº 239, Bairro Esplanada.;

Condições especiais:

- Estar uniformizado em todo o período de trabalho.
- Cumprir rigorosamente a carga horária definida para a prestação dos serviços:

Horário de atendimento: 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas;

- Deverá ser cumprido 40 horas semanais, sendo 08 horas por dia, por cinco vezes na semana.
- O profissional prestador do serviço deverá seguir o código de ética médica;
- Estar uniformizado em todo o período de trabalho.
- Cumprir rigorosamente a carga horária definida para a prestação dos serviços.

ITEM: 04	UNIDADE: MÊS	QUANTIDADE: 12
DESCRIÇÃO: Contratação de pessoa Jurídica para a prestação de serviço médico especializado na área de Pediatria para dar suporte as unidades de saúde na Zona Rural a pedido Secretária Municipal de Saúde.		
VALOR FIXADO PELOS SERVIÇOS: R\$ 25.000,00/mês		QUANTIDADE DE VAGAS: 01
DETALHAMENTO: Justificativa: Justifica - se a contratação devido ao grande número de usuários que necessitam de acompanhamento e tratamento especializado em Pediatria, o objetivo é garantir que toda criança e adolescente tenha um pediatra que o conheça e o acompanhe nos seus processos de crescimento e desenvolvimento, além de possibilitar que as comunidades rurais tenham a visita do profissional especialista em sua área de abrangência, com isso facilitando o acesso da população aos serviços de saúde. Perfil profissional: Médico Profissional de nível superior titulado de diploma de médico Pediatra, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para atuação no Município de Araçuaí-MG. Local do trabalho: Unidades Básicas de Saúde na Zona Rural.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

Condições especiais:

- Estar uniformizado em todo o período de trabalho.
- Cumprir rigorosamente a carga horária definida para a prestação dos serviços:
- Horário de atendimento: 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas;
- Aproximadamente 120 usuários semanais, sendo um total de 480 usuários mensais;
- O profissional prestador do serviço deverá seguir o código de ética médica;

ITEM: 05	UNIDADE: MÊS	QUANTIDADE: 12
DESCRIÇÃO: Contratação de pessoa Jurídica para a prestação de serviço médico especializado na área de Pediatria para dar suporte as unidades de saúde na Zona Urbana a pedido Secretária Municipal de Saúde.		
VALOR FIXADO PELOS SERVIÇOS: R\$ 25.000,00/mês		QUANTIDADE DE VAGAS: 01
DETALHAMENTO: Justificativa: Justifica - se a contratação devido ao grande número de usuários que necessitam de acompanhamento e tratamento especializado em Pediatria, o objetivo é garantir que toda criança e adolescente tenha um pediatra que o conheça e o acompanhe nos seus processos de crescimento e desenvolvimento. Perfil profissional: Médico Profissional de nível superior titulado de diploma de médico Pediatra, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para atuação no Município de Araçuaí-MG. Local do trabalho: Unidades Básicas de Saúde na Zona Urbana. Condições especiais: <ul style="list-style-type: none">▪ Estar uniformizado em todo o período de trabalho.▪ Cumprir rigorosamente a carga horária definida para a prestação dos serviços:▪ Horário de atendimento: 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas;▪ Aproximadamente 120 usuários semanais, sendo um total de 480 usuários mensais;▪ O profissional prestador do serviço deverá seguir o código de ética médica;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

10.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pelo CREDENCIADO, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

10.2 Havendo necessidade pontual de serviço e disponibilidade de atuação profissional, poderá ser acrescida temporariamente a carga horária semanal, com remuneração pecuniária proporcional ao incremento, desde que previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.3 O CREDENCIADO deverá apresentar até o último dia útil do mês da prestação dos serviços:

10.3.1 Nota Fiscal de Serviços fornecida pela Prefeitura do Município do local da prestação dos serviços para os prestadores.

10.4- As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária:

- 005003.1030255052065.33903900000 ficha 421 MAC
- 005002.1030155052059.33903900000 ficha 341 PAB
- Fontes: 1500 – 1002; 1621; 2621; 1600.

XI - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 - Os preços CREDENCIADOS poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos Termos de Credenciamentos, podendo ser reajustados pelo IPCA ou por motivo previsto na Lei 8666/93.

XII- ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

12.1 As atribuições e obrigações das empresas CREDENCIADAS são:

12.2 Garantia da integridade física dos pacientes durante os procedimentos, protegendo-os de situações de risco;

12.3 Igualdade de tratamento sem quaisquer discriminações;

12.4 Garantir o cumprimento das metas de qualidade gerais e específicas desde a admissão até o acompanhamento no pós-realização do atendimento;

12.5 Utilizar os recursos tecnológicos e equipamentos adequados, da maneira adequada e oportuna;

12.6 Obedecer aos protocolos clínicos recomendados pela Sociedade Brasileira correlata para a correta prestação dos serviços, bem como conforme protocolos de regulação adotados pela Secretaria Municipal de Saúde;

12.7 A Unidade deverá dispor de áreas e instalações necessárias, suficientes e adequadas para o atendimento dos pacientes e realização dos procedimentos CREDENCIADOS, respeitados os aspectos normativos de operacionalidade aplicáveis e previstos nos instrumentos normativos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

Ministério da Saúde e da Secretaria da Saúde;

12.8 O Credenciado se obriga a fornecer à Secretaria Municipal de Saúde todas as informações necessárias ao faturamento/informações dos procedimentos realizados, junto ao Ministério da Saúde – Secretaria de Saúde do Estado, devendo para tanto utilizar os formulários e instrumentos padronizados pelo Ministério da Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde, que deverão ser entregues até o 3º Terceiro dia útil do mês subsequente à prestação de Serviços.

12.9 Todas as ações e serviços obtidos através deste credenciamento sofrerão controle e avaliação por parte da Secretaria Municipal de Saúde, bem como poderão sofrer auditorias internas e externas, sejam elas durante o curso do Termo de Credenciamento ou até mesmo após a consecução do mesmo, estando o CREDENCIADO obrigado a fornecer os documentos e informações solicitados à aferição da efetividade e qualidade, nos limites da legislação vigente. Fica ainda o CREDENCIADO obrigado a assumir o ônus decorrente da inexecução, desvios de finalidade ou prestação de serviço realizada de forma comprovadamente insatisfatória ou inadequada. Em todas as medidas administrativas e judiciais será assegurado o amplo direito ao contraditório.

12.10 Na execução da assistência é vedado qualquer tipo de pesquisa, ensaio clínico ou tratamento experimental, devendo ainda o prestador de serviço guardar estrito respeito à ética, moralidade, humanidade e respeito pela dignidade humana.

12.11 A empresa Credenciada deverá substituir imediatamente o profissional que for rejeitado pela Secretaria Municipal de Saúde por descumprir o regramento deste edital.

XIII – RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1 A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;

13.2 Constituem motivos para rescisão do Termo de Credenciamento, no que couber, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;

13.3 A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

XIV- DOS RECURSOS

14.1 Das decisões proferidas pelo Município de Araçuaí-MG caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

14.2 O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

processamento eletrônico de dados, devidamente arazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo os prazos previstos na Lei de Licitações;

14.3 O recurso deverá ser entregue no setor de protocolo do setor de Licitações e endereçado a esta, podendo ser encaminhado por fac-símile, nos endereços e número constantes no cabeçalho, devendo ser analisado pela comissão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

XV- PENALIDADES:

15.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 1% (hum por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

15.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

15.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

XVI - DESCRENCIAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

16.1 Ocorrerá o descredenciamento quando:

16.1.1 Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

16.1.2 Na recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com o Município de Araçuaí-MG pelo prazo de 01 (um) ano;

16.1.3 Por qualquer motivo o Termo de Credenciamento entre o credenciado e o Município de Araçuaí-MG for rescindido.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

18.2 O Município de Araçuaí-MG, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este credenciamento;

18.4 Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Gerência de Licitações.

18.5 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

Araçuaí –MG, 23 de maio de 2023 .

Tacony Ramos Costa

Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especialidade em Psiquiatria para atendimento nos CAPS I, II e AD II Pediatría para atendimento nas UBS Zona Rural e Urbana do município de Araçuaí/MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste Projeto básico.

2. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação devido ao grande número de pacientes que necessitam de acompanhamento e tratamento especializado aos usuários dos CAPS I, II e AD II, e nas Unidades Básicas de Saúde da Zona Rural e Zona Urbana em atendimento à população do município de Araçuaí/MG.

Credenciamento de prestadores de serviços complementares na área de saúde junto a Administração Pública é uma forma de “contratação” de prestadores de serviço na área de saúde não elencada no artigo 22 da Lei n.º 8.666/93, denominada vulgarmente de credenciamento.

Trata-se de um mecanismo utilizado pelos entes públicos como forma de complementar a estrutura básica de saúde, através da contratação de pessoa jurídica para atendimento de várias especialidades na rede assistencial de saúde.

Em suma, é uma maneira de complementar as obrigações do ente público no intuito de prestar à melhor assistência à saúde de sua população. Pois como é notório, a Gestão Pública não possui condições de prestar um serviço na integralidade ao seu usuário, um atendimento digno aos que necessitam de atendimento básico de saúde. Tanto é que a Carta Magna em seu artigo 199, §1º é o alicerce para a realização do credenciamento, pois concede a iniciativa privada a possibilidade de participação complementar na rede de assistência à saúde.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

ITEM: 01	MÊS	QUANTIDADE: 12
DESCRIÇÃO: Contratação de pessoa Jurídica para a prestação de serviço médico em Especialista em Psiquiatria para atendimento no CAPS AD II.		
VALOR FIXADO PELOS SERVIÇOS: R\$ 14.000,00/mês		QUANTIDADE DE VAGAS: 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

DETALHAMENTO:

Justificativa: Justifica-se a contratação devido ao grande número de pacientes que necessitam de acompanhamento e tratamento de doenças e disfunções relacionadas à Saúde Mental tendo como meta principal do alívio do sofrimento e o bem-estar psíquico dos pacientes sejam alcançados, visando um olhar holístico, dentro das perspectivas biológicas, psicológicas dentre outras afins. O objetivo é de promover o controle ambulatorial efetivo no CAPS AD II.

Perfil profissional: Médico Profissional de nível superior titulado de diploma de médico Especialista, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para atuação no Município de Araçuaí-MG.

Local do trabalho:

- CAPS AD II, situado à Rua Dom Serafim, Nº 492, Bairro Centro;

Condições especiais:

- Estar uniformizado em todo o período de trabalho.
- Cumprir rigorosamente a carga horária definida para a prestação dos serviços:
Horário de atendimento: 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas;
- Aproximadamente 20 usuários por dia, duas vezes na semana, sendo um total de 160 usuários mês;
- Tempo estimado de 0:25 minutos para cada atendimento ao usuário;
- O profissional prestador do serviço deverá seguir o código de ética médica;
- Estar uniformizado em todo o período de trabalho.
- Cumprir rigorosamente a carga horária definida para a prestação dos serviços.

ITEM: 02	MÊS	QUANTIDADE: 12
DESCRIÇÃO: Contratação de pessoa Jurídica para a prestação de serviço médico em Especialista em Psiquiatria para atendimento no CAPS II.		
VALOR FIXADO PELOS SERVIÇOS: R\$ 14.000,00/mês		QUANTIDADE DE VAGAS: 01
DETALHAMENTO:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

Justificativa: Justifica-se a contratação devido ao grande número de pacientes que necessitam de acompanhamento e tratamento de doenças e disfunções relacionadas à Saúde Mental tendo como meta principal do alívio do sofrimento e o bem-estar psíquico dos pacientes sejam alcançados, visando um olhar holístico, dentro das perspectivas biológicas, psicológicas dentre outras afins. O objetivo é de promover o controle ambulatorial efetivo no CAPS II.

Perfil profissional: Médico Profissional de nível superior titulado de diploma de médico Especialista, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para atuação no Município de Araçuaí-MG.

Local do trabalho:

- CAPS II, situado à Rua Antônio Tanure, Nº 239, Bairro Esplanada.;

Condições especiais:

- Estar uniformizado em todo o período de trabalho.
- Cumprir rigorosamente a carga horária definida para a prestação dos serviços:
Horário de atendimento: 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas;
- Aproximadamente 20 usuários por dia, duas vezes na semana, sendo um total de 160 usuários mês;
- Tempo estimado de 0:25 minutos para cada atendimento ao usuário;
- O profissional prestador do serviço deverá seguir o código de ética médica;
- Estar uniformizado em todo o período de trabalho.
- Cumprir rigorosamente a carga horária definida para a prestação dos serviços.

ITEM: 03	MÊS	QUANTIDADE: 12
DESCRIÇÃO: Contratação de pessoa Jurídica para a prestação de serviço médico em Especialista em Psiquiatria para atendimento no CAPS I.		
VALOR FIXADO PELOS SERVIÇOS: R\$ 22.000,00/mês		QUANTIDADE DE VAGAS: 01
DETALHAMENTO: Justificativa: Justifica-se a contratação devido ao grande número de pacientes que necessitam de acompanhamento e tratamento de doenças e disfunções relacionadas à Saúde Mental tendo		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

como meta principal do alívio do sofrimento e o bem-estar psíquico dos pacientes sejam alcançados, visando um olhar holístico, dentro das perspectivas biológicas, psicológicas dentre outras afins. O objetivo é de promover o controle ambulatorial efetivo no CAPS I.

Perfil profissional: Médico Profissional de nível superior titulado de diploma de médico Especialista, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para atuação no Município de Araçuaí-MG.

Local do trabalho:

- CAPS I, situado à Rua Antônio Tanure, Nº 239, Bairro Esplanada.;

Condições especiais:

- Estar uniformizado em todo o período de trabalho.
- Cumprir rigorosamente a carga horária definida para a prestação dos serviços:
Horário de atendimento: 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas;
- Deverá ser cumprido 40 horas semanais, sendo 08 horas por dia, por cinco vezes na semana.
- O profissional prestador do serviço deverá seguir o código de ética médica;
- Estar uniformizado em todo o período de trabalho.
- Cumprir rigorosamente a carga horária definida para a prestação dos serviços.

ITEM: 04	UNIDADE: MÊS	QUANTIDADE: 12
DESCRIÇÃO: Contratação de pessoa Jurídica para a prestação de serviço médico especializado na área de Pediatria para dar suporte as unidades de saúde na Zona Rural a pedido Secretária Municipal de Saúde.		
VALOR FIXADO PELOS SERVIÇOS: R\$ 25.000,00/mês		QUANTIDADE DE VAGAS: 01
DETALHAMENTO: Justificativa: Justifica - se a contratação devido ao grande número de usuários que necessitam de acompanhamento e tratamento especializado em Pediatria, o objetivo é garantir que toda criança e adolescente tenha um pediatra que o conheça e o acompanhe nos seus processos de crescimento e desenvolvimento, além de possibilitar que as comunidades rurais tenham a visita do profissional especialista em sua área de abrangência, com isso facilitando o acesso da		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

população aos serviços de saúde.

Perfil profissional: Médico Profissional de nível superior titulado de diploma de médico Pediatra, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para atuação no Município de Araçuaí-MG.

Local do trabalho: Unidades Básicas de Saúde na Zona Rural.

Condições especiais:

- Estar uniformizado em todo o período de trabalho.
- Cumprir rigorosamente a carga horária definida para a prestação dos serviços:
- Horário de atendimento: 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas;
- Aproximadamente 120 usuários semanais, sendo um total de 480 usuários mensais;
- O profissional prestador do serviço deverá seguir o código de ética médica;

ITEM: 05	UNIDADE: MÊS	QUANTIDADE: 12
DESCRIÇÃO: Contratação de pessoa Jurídica para a prestação de serviço médico especializado na área de Pediatria para dar suporte as unidades de saúde na Zona Urbana a pedido Secretária Municipal de Saúde.		
VALOR FIXADO PELOS SERVIÇOS: R\$ 25.000,00/mês		QUANTIDADE DE VAGAS: 01
DETALHAMENTO: Justificativa: Justifica - se a contratação devido ao grande número de usuários que necessitam de acompanhamento e tratamento especializado em Pediatria, o objetivo é garantir que toda criança e adolescente tenha um pediatra que o conheça e o acompanhe nos seus processos de crescimento e desenvolvimento. Perfil profissional: Médico Profissional de nível superior titulado de diploma de médico Pediatra, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para atuação no Município de Araçuaí-MG.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

Local do trabalho: Unidades Básicas de Saúde na Zona Urbana.

Condições especiais:

- Estar uniformizado em todo o período de trabalho.
- Cumprir rigorosamente a carga horária definida para a prestação dos serviços:
- Horário de atendimento: 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas;
- Aproximadamente 120 usuários semanais, sendo um total de 480 usuários mensais;
- O profissional prestador do serviço deverá seguir o código de ética médica;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Alvará de licença sanitária fornecido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

4.2. Certificado de especialização para área de credenciamento do profissional devidamente reconhecido e registrado no CRM.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1 Os serviços serão prestados na vigência de um ano considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 Os serviços devem atender a demanda espontânea dos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Araçuaí-MG.

5.3 Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS;

5.4 O serviço Credenciado será prestado nos dias, nos horários e no local determinado pela secretaria Municipal de Saúde em regime presencial, conforme especificação do Anexo I.

6. PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços, objeto do presente Termo de Credenciamento, o valor referenciado neste edital.

6.2 - O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente e diretamente em conta bancária do (a) **CRENCIADO (A)**, com base nos serviços executados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

6.3- O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das faturas corretas.

6.4 - Caso o Município venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros calculados com base no IPCA a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

6.5 - Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las, para as devidas correções. Na hipótese de devolução as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais..

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A contratante tem como obrigação realizar o pagamento em dia, fiscalizar e gerenciar o Termo de Credenciamento.

7.2 Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

7.3 A Prefeitura Municipal designará um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste Termo de Credenciamento, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observado.

8. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO.

8.1 As atribuições e obrigações das empresas CREDENCIADAS são:

8.1.1 Garantia da integridade física dos pacientes durante os procedimentos, protegendo-os de situações de risco;

8.1.2 Igualdade de tratamento sem quaisquer discriminações;

8.1.3 Garantir o cumprimento das metas de qualidade gerais e específicas desde a admissão até o acompanhamento no pós-realização do atendimento;

8.1.4 Utilizar os recursos tecnológicos e equipamentos adequados, da maneira adequada e oportuna;

8.1.5 Obedecer aos protocolos clínicos recomendados pela Sociedade Brasileira correlata para a correta prestação dos serviços, bem como conforme protocolos de regulação adotados pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.1.6 A Unidade deverá dispor de áreas e instalações necessárias, suficientes e adequadas para o atendimento dos pacientes e realização dos procedimentos CREDENCIADOS, respeitados os aspectos normativos de operacionalidade aplicáveis e previstos nos instrumentos normativos do Ministério da Saúde e da Secretaria da Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

8.1.7 O Credenciado se obriga a fornecer à Secretaria Municipal de Saúde todas as informações necessárias ao faturamento/informações dos procedimentos realizados, junto ao Ministério da Saúde – Secretaria de Saúde do Estado, devendo para tanto utilizar os formulários e instrumentos padronizados pelo Ministério da Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde, que deverão ser entregues até o 3º Terceiro dia útil do mês subsequente à prestação de Serviços.

8.1.8 Todas as ações e serviços obtidos através deste credenciamento sofrerão controle e avaliação por parte da Secretaria Municipal de Saúde, bem como poderão sofrer auditorias internas e externas, sejam elas durante o curso do Termo de Credenciamento ou até mesmo após a consecução do mesmo, estando o CREDENCIADO obrigado a fornecer os documentos e informações solicitados à aferição da efetividade e qualidade, nos limites da legislação vigente. Fica ainda o CREDENCIADO obrigado a assumir o ônus decorrente da inexecução, desvios de finalidade ou prestação de serviço realizada de forma comprovadamente insatisfatória ou inadequada. Em todas as medidas administrativas e judiciais será assegurado o amplo direito ao contraditório.

8.1.9 Na execução da assistência é vedado qualquer tipo de pesquisa, ensaio clínico ou tratamento experimental, devendo ainda o prestador de serviço guardar estrito respeito à ética, moralidade, humanidade e respeito pela dignidade humana.

8.1.10 A empresa Credenciada deverá substituir imediatamente o profissional que for rejeitado pela Secretaria Municipal de Saúde por descumprir o regramento deste edital.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 1% (hum por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 005003.1030255052065.33903900000 ficha 421 MAC
- 005002.1030155052059.33903900000 ficha 341 PAB
- Fontes: 1500 – 1002; 1621; 2621; 1600.

Israel Francisco Ornelas da Silva
Secretário Municipal da Saúde

ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Araçuaí

A/C Presidente da CPL

Referência: CREDENCIAMENTO 003/2023

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, em atendimento ao disposto no Edital do Credenciamento nº 003/2023, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que concorda e cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM A
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Município de Araçuaí
Comissão de Licitação

A empresa _____, Inscrito no CNPJ nº _____, situado na Rua _____, nº _____ bairro _____ Cidade _____ CEP _____ requer sua inscrição no para o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

1. O objeto deste Edital é o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especialidade em Psiquiatria para atendimento nos CAPS I, II e AD II Pediatria para atendimento nas UBS Zona Rural e Urbana do município de Araçuaí/MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

2. DECLARO está de acordo com os preços constantes da Tabela e Preços proposta pelo Município de Araçuaí, e que reafirma seu interesse em credenciar-se para prestação dos serviços constantes do PROCESSO Nº 057/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023.

3. Serviços relacionados no processo que pretendo credenciar:

Item	Descrição dos serviços	Quant.	Unid	V. Mensal	V. Total 12 (doze) meses

4. O presente contrato terá validade até 30/05/2024, a partir da data de sua assinatura do contrato de credenciamento, para realização dos serviços citados, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93, mediante assinatura de termos aditivos, caso haja interesse do Município de Araçuaí-MG e havendo acordo entre as partes.

Local/Data.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2023

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM,
DE UMLADO, O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG, E, DE
OUTRO, COMO CREDENCIADA, _____, DE
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS
ESTABELCIDAS ABAIXO:**

DA CONTRATANTE

O Município de Araçuaí-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Araçuaí - MG, na Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 17.963.083/0001-17, neste ato representado por seu prefeito municipal Sr. Tadeu Barbosa de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, cidade de Araçuaí – MG.

DA CREDENCIADA

A CREDENCIADA _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado à _____, portador do CPF: _____, RG: _____, credenciada através do Processo Licitatório nº 057/2023, na inexistência de licitação nº 004/2023, da pré-qualificação do tipo credenciamento, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem.

DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 057/2023, Credenciamento Nº 003/2023, regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

1.1 – A **CREDENCIADA** obriga-se a prestação de serviços médicos especialidade em Psiquiatria para atendimento nos CAPS I, II e AD II e Pediatria nas para atendimento nas UBS Zona Rural e Urbana do município de Araçuaí/MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

especificações contidas no Anexo I – Projeto básico deste Edital.

1.2 - Ficam também fazendo parte deste Termo de Credenciamento, as normas vigentes, as instruções, e mediante aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

- 005003.1030255052065.33903900000 - Ficha 421 MAC
- 005002.1030155052059.33903900000 - Ficha 341 PAB
- Fontes: 1500 – 1002; 1621; 2621; 1600.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 Os serviços serão realizados conforme estabelecido no Anexo I do Edital de Credenciamento, que fica fazendo parte deste instrumento.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUARTA - REGRAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O serviço CREDENCIADO será prestado nos dias, nos horários e no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Anexo I.

4.2 - Para atingir os objetivos, o (a) CREDENCIADO (a) deverá cumprir as especificações relacionadas a seguir, não sendo considerada aquela que for diferente do solicitado;

4.3 - Prestar serviços médicos com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas;

4.4 - Atender a todos os pacientes via Sistema Único de Saúde (SUS), seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação da Secretaria Municipal de Saúde através das coordenações/direções de seus serviços;

4.5 - Desenvolver as atividades Credenciadas mantendo o funcionamento dos serviços de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

contínua e ininterrupta e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, seguindo escala apresentada à coordenação/direção e previamente estabelecida de acordo com as especialidades e unidades de atendimento solicitadas;

4.6 - Prestar a assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada;

4.7 - Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

4.8 - Na execução das atividades, o trabalho deverá ser realizado em conjunto e de forma harmônica, sendo que o (a) CREDENCIADO (a) deverá observar as seguintes condições gerais:

- a) o gerenciamento das ações caberá à Secretaria Municipal de Saúde;
- b) gratuidade aos usuários das ações e serviços de saúde executados no âmbito do Termo de Credenciamento;
- c) a prescrição de medicamentos deverá observar a padronização da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
- e) observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- f) O (a) CREDENCIADO (a) terá direito somente aos valores pactuados, não podendo solicitar repasse de valores referentes a quaisquer procedimentos médicos realizados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de execução e vigência do Termo de Credenciamento a ser celebrado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da lei 8.666/93, mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

São obrigações da CREDENCIADA:

6.1 As atribuições e obrigações das empresas CREDENCIADAS são:

6.1.1 Garantia da integridade física dos pacientes durante os procedimentos, protegendo-os de situações de risco;

6.1.2 Igualdade de tratamento sem quaisquer discriminações;

6.1.3 Garantir o cumprimento das metas de qualidade gerais e específicas desde a admissão até o acompanhamento no pós-realização do atendimento;

6.1.4 Utilizar os recursos tecnológicos e equipamentos adequados, da maneira adequada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

oportuna;

6.1.5 Obedecer aos protocolos clínicos recomendados pela Sociedade Brasileira correlata para a correta prestação dos serviços, bem como conforme protocolos de regulação adotados pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.1.6 A Unidade deverá dispor de áreas e instalações necessárias, suficientes e adequadas para o atendimento dos pacientes e realização dos procedimentos CREDENCIADOS, respeitados os aspectos normativos de operacionalidade aplicáveis e previstos nos instrumentos normativos do Ministério da Saúde e da Secretaria da Saúde;

6.1.7 O Credenciado se obriga a fornecer à Secretaria Municipal de Saúde todas as informações necessárias ao faturamento/informações dos procedimentos realizados, junto ao Ministério da Saúde – Secretaria de Saúde do Estado, devendo para tanto utilizar os formulários e instrumentos padronizados pelo Ministério da Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde, que deverão ser entregue até o 3º Terceiro dia útil do mês subsequente à prestação de Serviços.

6.1.8 Todas as ações e serviços obtidos através deste credenciamento sofrerão controle e avaliação por parte da Secretaria Municipal de Saúde, bem como poderão sofrer auditorias internas e externas, sejam elas durante o curso do Termo de Credenciamento ou até mesmo após a consecução do mesmo, estando o CREDENCIADO obrigado a fornecer os documentos e informações solicitados à aferição da efetividade e qualidade, nos limites da legislação vigente. Fica ainda o CREDENCIADO obrigado a assumir o ônus decorrente da inexecução, desvios de finalidade ou prestação de serviço realizada de forma comprovadamente insatisfatória ou inadequada. Em todas as medidas administrativas e judiciais será assegurado o amplo direito ao contraditório.

6.1.9 Na execução da assistência é vedado qualquer tipo de pesquisa, ensaio clínico ou tratamento experimental, devendo ainda o prestador de serviço guardar estrito respeito à ética, moralidade, humanidade e respeito pela dignidade humana.

6.1.10 A empresa Credenciada deverá substituir imediatamente o profissional que for rejeitado pela Secretaria Municipal de Saúde por descumprir o regramento deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

7.1 - O **CONTRATANTE** realizará avaliação mensal dos serviços, através da Comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde, que ficará responsável em acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento, emitindo parecer sobre a quantidade e qualidade na execução dos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

7.2 - A fiscalização por parte do **CONTRATANTE** não desobriga a **CRENCIA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços CREDENCIADOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 - O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços, objeto do presente Termo de Credenciamento, o valor referenciado neste edital.

8.2 - O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente e diretamente em conta bancária do (a) **CRENCIADO (A)**, com base nos serviços executados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

8.3 - O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das faturas corretas.

8.4 - Caso o Município venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros calculados com base no IPCA a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

8.5 - Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las, para as devidas correções. Na hipótese de devolução as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 1% (hum por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

9.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir este Instrumento Contratual de plenodireito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a **CRENCIADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO

11.1 - Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes contratantes, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistem pelo Termo de Credenciamento, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas no Termo de Credenciamento, nem obrigarão as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 – A **CRENCIADA**, na vigência do Termo de Credenciamento, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por si, excluindo o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

a terceiros.

12.2 - Este instrumento contratual não implica vínculo empregatício de qualquer espécie entre a **CRENCIADA** com o **CONTRATANTE**.

12.3 – A **CRENCIADA** tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Termo de Credenciamento, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do Termo de Credenciamento.

12.4- As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através de aplicação da referida lei.

12.5 - Este Instrumento é proveniente do Processo Administrativo n.º 057/2023, credenciamento nº 003/2023.

DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Araçuaí-MG, para dirimir quaisquer questões do presente Termo de Credenciamento.

Assim, por estarem as partes justas e Credenciadas, assinam o presente Termo de Credenciamento, juntamente das Testemunhas abaixo, em duas vias de idêntico teor, para que surta umsó efeito legal, rubricando-o em todas as suas páginas.

Araçuaí– MG, ___ de _____ de 2023.

Tadeu Barbosa de Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CRENCIADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de ARAÇUAÍ – MG

A/C Presidente da CPL

Referência: Credenciamento nº 003/2023

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, em atendimento ao disposto no Edital do Credenciamento 003/2023 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

ANEXO VI - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

OBSERVAÇÃO: (PREENCHER EM DUAS VIAS SENDO UMA PARA PROTOCOLO, LEVAR FORA DO ENVELOPE)

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

A licitante _____, inscrito no CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, requer seu Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especialidade em Psiquiatria para atendimento nos CAPS I, II e AD II Pediatria para atendimento nas UBS Zona Rural e Urbana do município de Araçuaí/MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo I – Projeto básico deste Edital, declarando inteiro conhecimento do ato convocatório e apresentação de toda a documentação solicitada.

(data)

NOME

Representante Legal da Licitante